



PORTARIA Nº 009 de 02 de março de 2023.

"Disciplina o recebimento de proposições legislativas pela secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra dos Aimorés –Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Poder Legislativo, especificamente arts. 35 e 37, letras b e c.

CONSIDERANDO a demanda de apresentação de proposições legislativas nesse exercício que se inicia.

CONSIDERANDO a disposição da edilidade em representar os anseios da população e propor medidas de interesse da coletividade.

CONSIDERANDO a presteza da atual administração do nosso Município que busca incessantemente atender as reivindicações do povo de Serra dos Aimorés, por seus legítimos representantes.

CONSIDERANDO o acúmulo de serviços e a necessidade de organização dos trabalhos legislativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o limite de apresentação de 02(duas) proposições legislativas para serem inseridas em pauta para discussão e votação numa mesma sessão ordinária.

§ Parágrafo único: Consideram-se proposições legislativas: As indicações, os Pedidos de Providências, os Requerimentos, as Moções, as Emendas, os Substitutivos, os Projetos de Lei de iniciativa dos vereadores.

Art. 2º. Fica a secretaria da Câmara autorizada a proceder o recebimento e registro de tantos quantos pedidos forem apresentados pelos vereadores, contanto que informe ao nobre edil que apenas 02 serão colocados em pauta para discussão e votação por sessão ordinária.

Art. 3º. Quando uma proposição estiver subscrita por mais de um autor, a mesma será contada para todos com respeito ao quantitativo acima mencionado, ou seja, assinando só ou conjuntamente, prevalecerá o limite supracitado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra dos Aimorés - MG, 02 de março de 2023.


ILDENCARMO FERREIRA ROSA CARRIEIROS
Presidente da Câmara